LEI Nº. 2.513, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina, para custear a parte devida pelo município no rateio das despesas com o atendimento dos serviços médicos de urgência prestados pelo SAMU, através da Central de Regulação e Unidades Móveis Avançadas sediadas em Londrina.

Parágrafo único. O repasse a ser efetuado será de até R$ 0,28 (vinte e oito centavos) per capita, apurado com base na planilha de custos das despesas a serem realizadas com o atendimento e na população residente nos municípios que compõem a Central de Regulação do SAMU - Regional de Londrina, apurada no censo do IBGE de 2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 27 de dezembro de 2011.

Maria Aparecida André Pascueto
Prefeita Municipal em exercício

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 107 de 28/12/2011